A C Ó R D Ã O

Processo: TC-011631.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social Beneficiária: Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde do Município de São José dos Campos.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), Anderson Farias Ferreira (Vice-Prefeito), Paulo Sávio Rabelo da Silva (Secretário Municipal), Dalvi Rosa Moreira (Diretor-Executivo da Beneficiária) e Janete dos Santos Xavier Abreu (Diretora da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor(es): R$23.857.263,09. (sendo R$ 23.655.476,39 referente a repasses no exercício + R$ 201.786,70 a receitas com aplicações financeiras + R$3.439.071,53 saldo do exercício anterior = Total R$ 27.296.334,62).

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Luzia Rodrigues David (OAB/SP nº 285.290), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira (OAB/SP nº 392.262) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: REPASSES AO TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2021. ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DE CONTRATOS DO PODER PÚBLICO E RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL. REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 25 de fevereiro de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira e do Conselheiro Substituto - Auditor

Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, **julgar regular** a prestação de contas em exame, relativa aos recursos públicos aplicados pelo Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos, no exercício de 2021, correspondente ao montante de R$ 20.652.375,78, recebidos em decorrência do Contrato de Gestão 162/2018, celebrado com a Prefeitura do mesmo Município, dando-se quitação aos responsáveis, sem embargo das recomendações consignadas no voto, inserido aos autos.

Ressaltou, ainda, que a importância autorizada para aplicação no exercício seguinte, de R$ 6.643.958,84, está sendo devidamente examinada na prestação de contas de 2022, em trâmite no TC-21956.989.22-2.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 24 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 26/03/2025- Publicado em 27/03/2025